



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA**

Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos / Departamento de fiscalização

Secretaria Municipal de Saúde / Departamento de Vigilância Sanitária

**EDITAL DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 001/2024.  
TEMPORADA 2024/2025 3ª AVENIDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, através da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos e o Departamento de Vigilância Sanitária, torna público o presente Edital para concessão de utilização de espaço público para exploração de, **PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO / EVENTOS CULTURAIS / AREA DE BRINQUEDOS (INFLÁVEIS E SIMILARES) / PARQUINHO**, durante a temporada 2024/2025, na Avenida Alvim Manoel Cardoso (3ª Avenida), esquina com Avenida Beira Mar.

**1 – DO OBJETO**

1.1 O presente edital tem como objeto o credenciamento de interessados em obter a concessão de autorização do espaço **DURANTE A TEMPORADA 2024/2025**, que será realizado na Avenida Alvim Manoel Cardoso esquina Avenida Beira Mar, a partir de sua publicação, até 31 de Março de 2025.

1.2 Serão disponibilizados os seguintes espaços abaixo relacionados:

**1.2.1 PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO**

**12** (doze) Trailers e similares de alimentação e bebidas, localizados na área interna do canteiro público e determinado o local pelo Setor de Fiscalização e Tributos.

1.2.2 É determinado também pela fiscalização a atividade realizada por cada trailers e similares.

**1.2.3 BRINQUEDOS INFLÁVEIS E SIMILARES**

Quantidade determinada pelo setor de fiscalização

**1.2.4 PARQUINHO**

Quantidade determinada pelo setor de fiscalização

**2 - DA CONTRAPARTIDA**

2.1 – Os interessados credenciados, não serão onerados pela utilização do espaço público em questão, no entanto a habilitação do credenciado culminará no pagamento das taxas de alvarás ( anexo II) bem como a emissão dos mesmos.

**3 - DAS CONDIÇÕES**

3.1 Poderá participar desta chamada Pública, somente pessoa física que atenderem às condições de participação estabelecidas neste instrumento;

3.2 A participação no processo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.



#### **4 - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS**

- 4.1 Todos os interessados em participar da seleção deverão protocolar seus pedidos nos departamentos de Arrecadação e Tributos e Vigilância Sanitária;
- 4.2 Os interessados deverão apresentar documentos relacionados no Anexo III, no Setor de Fiscalização de Arrecadação/Tributário e Sanitário.
- 4.3 Quando a documentação for aprovada será realizada a inscrição e emissão das taxas de fiscalização de funcionamento/localização e sanitário (se for o caso) conforme tabela de taxas no Anexo II, com prazo de pagamento de 12h à 24h.
- 4.4 Os alvarás expedidos em atendimento ao presente EDITAL DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, terão validade até 31/03/2025.
- 4.5 A habilitação do inscrito poderá ser indeferida nos casos de:
  - I – Na ausência de qualquer das informações e documentações requeridas ou divergência à documentação apresentada;
  - II – Na apresentação de qualquer documento incompleto, parcial, ilegível ou por meio de *print* de tela;
  - III – Houver pedido/menção para exercício de atividade diversa daquelas descritas neste Edital;
  - IV – Daqueles que possuem débitos com a Fazenda Municipal de Balneário Gaivota/SC;
  - V – Caso não forem cumpridas as demais exigências constantes neste Edital.

#### **5 - DA DOCUMENTAÇÃO**

- 5.1 Lista de documentos (Anexo I)
- 5.2 Ficha de inscrição Fiscalização e Tributos (Anexo II)
- 5.3 Ficha de inscrição Vigilância Sanitária (Anexo III)

#### **6 - DO HORÁRIO e SOM/RUÍDO**

- 6.1 Fica proibido perturbar o bem estar e o sossego público de vizinhanças com ruídos, barulhos, sons excessivos, ou incômodos de qualquer natureza produzidos por qualquer forma e que ultrapasse os níveis máximos de intensidade fixados na Lei Mun. 483/2006.
- 6.2 Fica estabelecido o limite de intensidade de som na zona comercial de 80db e na zona residencial 60db, conforme Lei Mun. 483/2006.
- 6.3 Zona Comercial é compreendida pelos imóveis de frente para a Avenida beira Mar, entre a Av. Santa Catarina (1ª Avenida) até a Av. João Crespim Pereira (4ª avenida); o restante dos imóveis é considerado de Zona Residencial.
- 6.4 O limite da intensidade do som na zona comercial se dará até os horários:
  - a) No Domingo, Segunda, Terça e Quarta-feira até 1h59min, após obedecerá ao limite da zona residencial.
  - b) Na quinta, sexta e sábado até às 3h59min, após obedecerá ao limite da zona residencial.
  - c) Na virada do ano e período de carnaval (**01 à 04/03/2025**) o horário será até as 05h59min da manhã do dia seguinte, após obedecerá ao limite da zona residencial.



6.4 Em casos de perturbação da ordem a Polícia Militar poderá ser acionada e determinar quaisquer medidas necessárias.

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 - São obrigações dos contemplados:

I – Providenciar em comum acordo entre os contemplados um responsável para solicitar a ligação provisória de energia elétrica junto à CELESC,

II - A Prefeitura não se responsabilizará pelas ligações de energia em cada trailer/similar ou outra atividade dentro desse edital.

III - Arcar com eventuais despesas referentes ao funcionamento dos espaços, inclusive segurança no local.

IV - Responder por todo e qualquer dano causado ao patrimônio público e/ou a terceiros;

V - Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;

VI - Responsabilizar-se pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;

VII - Não comercializar qualquer tipo de bebidas em recipientes de vidro;

VIII - Utilizar somente a área delimitada para a atividade;

IX - Responsabilizar-se pelo recolhimento e devida destinação do lixo produzido por seu estabelecimento, garantindo assim a limpeza do entorno de seu equipamento durante todo o evento.

X - Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 24 (vinte e quatro) horas após o término da temporada;

XI - Não é permitido utilização de som nos trailers/similares e parquinho.

XII - Todos deverão encerrar as atividades conforme os horários publicado no decreto, com tolerância máxima de 15 minutos para fechamento das atividades sob pena de não funcionamento em outras oportunidades.

XIII - Proibir a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos conforme determina legislação vigente sob pena de fechamento imediato da barraca e aplicação de penas previstas no Código Penal e Estatuto da Criança e Adolescente.

7.2- É proibida a sub-rogação, substituição ou qualquer outra forma de transferência de espaço cedido.

7.3 - Fica **terminantemente proibido**:

7.3.1 - Colocar placas, faixas, propaganda do trailer fora do local indicado pela fiscalização.

7.3.2 - É absolutamente proibida a transferência, cessão ou sublocação do espaço, sob pena de cancelamento do direito ao uso e multa de 2 vezes o valor das taxas pagas no ato da inscrição.

7.3.3 - Ocupar espaço maior do que o de direito;

7.3.4 - Circular no meio do público, dentro do espaço com caixas de isopor, caixas térmicas e outros meios.



Estado de Santa Catarina

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA**

Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos / Departamento de fiscalização

Secretaria Municipal de Saúde / Departamento de Vigilância Sanitária

### **8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 - Secretarias e órgãos municipais exercerão no decorrer do evento suas funções de praxe como organização, controle de trânsito, limpeza e fiscalização das atividades comerciais exercidas no local do evento e etc.

8.2 - O Município não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público.

8.3 - O espaço para qualquer atividade é determinado pela fiscalização.

8.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Sombrio - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente edital.

Balneário Gaivota, 19 de Dezembro de 2024.

<b>Alvará Funcionamento/Localização</b>	<b>Alvará Sanitário</b>
Ficha Inscrição /cadastro (anexo I)	Formulário de Petição e Declaração (anexo II)
Cópia do CPF e RG	Cópia do CPF e RG
Documento do Veículo	Documento do Veículo
Comprovante de residência (talão de água ou luz)	Alvará de funcionamento/localização
Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal (Site da Prefeitura)	Atestado de Saúde Ocupacional - ASO (para os manipuladores de alimentos)
Autorização escrita do proprietário do imóvel registrado em cartório e/ou contrato de locação	



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA**

Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos / Departamento de fiscalização

Secretaria Municipal de Saúde / Departamento de Vigilância Sanitária

Anexo I

**FICHA CADASTRO / INSCRIÇÃO / 2024-2025**  
**PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (3ª AVENIDA)**

<b>1. IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE</b>	
PESSOA:	
NOME FANTASIA:	
CPF:	TELEFONE:
PLACA E TIPO VEÍCULO:	
OBS.:	

<b>2. TABELA DE TAXA</b>	Taxa de Fiscalização Tributos – R\$ / UFM	Taxa de Fiscalização Sanitária – R\$ / FM	Taxa Coleta de Lixo R\$ / UFM
Comércio de trailers e similares, churrasquinho, food trucks e demais atividades que utilizam veículo e/ou aparelho para o exercício econômico.	697,77 (165 UFM)	323,36 (76 UFM)	153,16 (36 UFM)
Brinquedos, infláveis, cama elástica e similares	1.004,10 (236 UFM)		153,16 (36 UFM)
Parque e similares	1.501,90 (353 UFM)		153,16 (36 UFM)

<b>3. ATIVIDADE SOLICITADA/ EXERCIDA:</b>
---

<b>4. AUTORIZAÇÃO</b> Eu fico ciente que ao assinar este documento autorizo o setor tributário do município de Balneário Gaivota(SC), gerar a taxa para a realização da atividade comercial mencionada neste documento durante período de temporada do Verão 2024/2025. Ainda me comprometo em atender os itens do Decreto/Edital de Ocupação de Espaço Público Nº.001/2024.
---

<b>5. REPRESENTANTE LEGAL</b>	
NOME:	CPF:
E-MAIL:	DATA NASC.:
ENDEREÇO:	
ASSINATURA	DATA:

Listar abaixo equipamentos que necessitem energia elétrica.

Nome do equipamento	Quantidade	Potência / Watts	Modelo

Avenida Guanabara, nº 452 – Turimar – CEP: 88.955-000 / Fone: (48) 3583 1408

e-mail Fiscalização: [fiscalizacao@balneariogavota.sc.gov.br](mailto:fiscalizacao@balneariogavota.sc.gov.br)

e-mail Vigilância Sanitária: [visa@balneariogavota.sc.gov.br](mailto:visa@balneariogavota.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA**

Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos / Departamento de fiscalização

Secretaria Municipal de Saúde / Departamento de Vigilância Sanitária

**Anexo II**

**FICHA CADASTRO / INSCRIÇÃO – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO SANITÁRIA / TEMPORADA 2024-2025**

TIPO DE PETIÇÃO		
( ) CONCESSÃO/INSCRIÇÃO ( ) CANCELAMENTO/BAIXA ( ) ALTERAÇÃO ( ) AUTENTICAÇÃO ( ) COMUNICAÇÃO		
ASSUNTO		
( ) ALVARÁ / REVALIDAÇÃO DE SANITÁRIO	( ) PARECER TÉCNICO / LIVRO	
( ) DO CADASTRO DE ESTABELECIMENTO	( ) INÍCIO/DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ANTES DECLARADA NÃO EXERCIDA	
( ) RESPONSABILIDADE TÉCNICA	( ) OUTROS:	
01 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA / PESSOA		
PESSOA:		
NOME FANTASIA:		
CPF:	INSC. MUNICIPAL:	
TIPO DE VEÍCULO:	PLACA:	
TELEFONE: ( )		
02 – ATIVIDADES DESENVOLVIDAS		
CÓDIGO CNAE):	Descrição das atividades exercidas pelo estabelecimento	
CÓDIGO CNAE):	Descrição das atividades cadastradas na receita federal, porém não exercidas no estabelecimento.	
<b>Fico ciente que ao iniciar as atividades não realizadas, sou responsável em comunicar a Vigilância Sanitária.</b>		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES:	Nº DE FUNCIONÁRIOS: ( )HO ( )MU ( )CRIA / AD	
03 – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO SANITÁRIA		
DECLARO ESTAR CIENTE DESTA NORMA E DEMAIS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES PARA A ATIVIDADE PRETENDIDA E ME COMPROMETO AO CUMPRIMENTO DAS MESMAS, ASSEGURANDO A QUALIDADE DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS OFERECIDOS.		
04 – VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS/MEDICAMENTOS/SANEANTES/PROD. QUÍMICO		
PLACA:	RENAVAM:	MODELO:
RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO:		
05 – REPRESENTANTE LEGAL OU RT		
NOME:		
CPF	DATA DE NASCIMENTO:	
ASSINATURA:	DATA:	

Avenida Guanabara, nº 452 – Turimar – CEP: 88.955-000 / Fone: (48) 3583 1408

e-mail Fiscalização: [fiscalizacao@balneariogavota.sc.gov.br](mailto:fiscalizacao@balneariogavota.sc.gov.br)

e-mail Vigilância Sanitária: [visa@balneariogavota.sc.gov.br](mailto:visa@balneariogavota.sc.gov.br)